### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 49/2021.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 244806/2021 – Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Parecer Técnico n. 152214/DUDBARRA/SGDD/2021 e 151450/DUDBARRA/SGDD/2021 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. A interessada é Prefeitura Municipal de Araguaiana. A finalidade do empreendimento é a urbanização e paisagismo, na construção na orla do Rio Araguaia. Caracterização: o espaço contará com três quadras de areia, um playground, academia ao ar livre, vestiários femininos e masculinos e três quiosques contendo sanitário acessível e cozinha em cada um, em ambiente com vegetação de margem do rio, localizado no município de Araguaiana-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos

Presidente do CONSEMA

Em substituição